



Deputada
CÉLIA LEÃO

Projeto de Lei n.º 714 de 1999

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Incêndios nas Escolas Estaduais.

Publique-se inclua-se em pauta por CINCO sessões
01 novembro, 99
Vanderci Maria Presidente

PL. Nº
ROL 5433
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Fica instituída a "Semana de Prevenção e Combate à Incêndios nas Escolas Estaduais", a ser realizada anualmente durante o período letivo, de acordo com o cronograma de cada unidade escolar.

Artigo 2.º - Durante a "Semana de Prevenção e Combate à Incêndios nas Escolas Estaduais", o Corpo de Bombeiros, através de convênio entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria da Educação, ministrará cursos aos alunos das escolas estaduais, no sentido de orientar na prevenção e combate a incêndios, salvamento, situação de risco e outros fatores que colaborem com a segurança nas escolas.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A integração entre o Corpo de Bombeiros e a comunidade escolar é muito importante para conscientizar os alunos e professores da necessidade de prevenção e combate ao fogo.

Atenção a qualquer sinal de suspeita de vazamento pode salvar muitas vidas e evitar sérios danos.

Um bom treinamento, noções de salvamento e a participação de todos, colaborará para que o aprendizado seja levado aos lares.

Como o importante é que este treinamento seja feito anualmente, não estabelecemos uma data, pois também o efetivo do Corpo de Bombeiros não poderá atender todas as escolas em uma mesma semana.

Desta forma, a aprovação do presente projeto de lei colaborará de maneira positiva com a educação.

Sala das Sessões,

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
5433 de 21 de 9/99
Protocolado com 01 folhas

Célia Leão - PSDB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" de 02-09-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém assinaturas
SSC. 119/99 9

Conferente

ENTREGUE À MESA EM:
31 AGO 14 32 041515

Folha 2
Proc. 5433
4

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 97ª a 101ª Sessões Ordinárias (de 03 a 13/09/99), tendo recebido 01 emenda que segue juntada às fls. de nºs 3 a 4.

DOL, 13/09/99
